

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

INSTITUTO FEDERAL MATD GRUSSB

Unidade Auditada: Reitoria – DSGP.

Nome dos Gestores:

Fernanda Christina Garcia da Costa. Túlio Marcel Rufino de Vasconcelos Figueiredo

Cargos:

Diretora do DSGP. Pró-reitor de Administração PROAD

Ordem de Serviço:01/2019

Houve restrição ao trabalho de Auditoria? (x) Sim () Não

Descrição da restrição: Não foram encaminhados os Processos de adicionais insalubridade e periculosidade referente as Matrículas n°1755943; 1977545;1545946;

272319;2679686;1626277;1006042;49407.

Justificativas acatadas quanto às seguintes constatações da Nota de Auditoria nº 01/2019:4.2.1

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº05/2019

Senhor(a) Gestor(a).

A Auditoria Interna - AUDIN tem como função principal avaliar o processo de gestão, no que se referem aos seus diversos aspectos, tais como a governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência às normas regulatórias, apontando eventuais desvios e vulnerabilidade às quais a organização está sujeita.

A Audin atua de forma coordenada, com a finalidade básica de assessoramento a administração forma coordenada e tendo como finalidade básica o assessoramento da administração por meio do exame e avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: a) adequação e eficácia dos controles; b) integridade e confiabilidade das informações e registros; c) integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como da sua efetiva utilização; d) eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e



Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

utilização dos recursos, dos procedimentos e métodos de salvaguardas dos ativos e a comprovação de sua existência, além da exatidão dos ativos e passivos; e) compatibilidade das operações e programas com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos; f) mensuração dos problemas e riscos, bem como o oferecimento de alternativas de solução.

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2019, referente ao exercício de 2018 e exercício de 2019 (Janeiro a fevereiro), objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos durante o exercício analisado, apresentamos a Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento das ações previstas na área 4 – Gestão de Recursos Humanos no PAINT 2019, realizadas pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas e Pró-reitoria de Administração - PROAD, conforme descritas abaixo:

- 4.1. Acompanhamento de concessões dos adicionais de periculosidade e insalubridade.
- 4.2. Acompanhamento de regularidade nas cessões, requisições, ajuda de custo e auxílio-moradia a servidores.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Os processos analisados foram selecionados de acordo com os percentuais de amostra contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna, conforme Anexo I.

Foi verificado o uso do SUAP – módulos: Recurso Humanos e processo e consulta no sistema SIAPE, além disso, foi consultado legislações, normativas e regulamentos do IFMT.

No acompanhamento das concessões dos adicionais de periculosidade e insalubridade, os trabalhos se concentraram na Folha de Pagamento do mês de dezembro 2018, onde através do SIAPE foram extraídos, na rubrica 00053 - adicional de insalubridade e 00067 - adicional de periculosidade os relatórios dos itens supracitados, selecionando no total 123 amostras Relatório de Auditoria nº05/2019



Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

para o confronto com os dados constantes na Folha de Pagamento de Pessoal. Sendo que as amostras foram extraídas 20% de forma aleatória e não probabilística, considerando os critérios de materialidade, criticidade e relevância de acordo com nossa capacidade operacional.

No acompanhamento da regularidade na cessão e requisição foram extraídas as amostras no sistema SUAP> Gestão de Pessoas> Relatório> busca de servidores, no dia 28/01/2019, que apresentou seis servidores em cessão. Da relação de servidores, 50% dos servidores foram selecionados na amostra para análise.

No acompanhamento da regularidade de auxílio-moradia e ajuda de custo os trabalhos se concentraram na Folha de Pagamento do mês de julho 2018, onde através do SIAPE foram extraídos, na rubrica 82884 — auxílio-moradia, selecionando no total 4 amostras para o confronto com os dados constantes na Folha de Pagamento de Pessoal. Sendo que as amostras foram extraídas 50% de forma não probabilística, considerando os critérios de materialidade, criticidade e relevância de acordo com nossa capacidade operacional. Em relação a amostra de ajuda de custo foi extraído da amostra de auxílio-moradia, na qual foram extraídos dois processos de ajuda de custo de transporte mobiliário no dia 28/01/2019.

Salienta-se que a análise relatada restringe-se exclusivamente aos aspectos de formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

<u>II – RESULTADO DOS EXAMES</u>

ACOMPANHAMENTO DE CONCESSÕES DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.



Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

INSALUBRIDADE

Constatação 4.1.1 Ausência de atualização e concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com o art.16 da IN N°02/2018 - DSGP/DDP/NSSQVT/IFMT, dos processos abaixo:

Processo	'n

23194.016664.2016-31 - SIAPE ******

23000.062309.2008-54 - SIAPE ******

Manifestação da Unidade: "Foi solicitado por grupo de trabalho do Consup conforme Processo nº 23190.003659.2018-61 prorrogação dos prazos para atualização de informações sobre pagamento de adicionais, pedido este acatado pelo Reitor do IFMT considerando que também existia um cronograma de atualização do SIGEP/Módulos adicionais. Após esse prazo os servidores que não realizaram a atualização de informações de localização para fins da percepção de adicionais tiveram seus pagamentos encerrados em janeiro de 2019, conforme pode ser verificado na folha de janeiro do servidor matrícula ****** e na folha de pagamento do servidor ****** e de os demais servidores que não abriram seus pedidos de atualização ou não tiveram seus pedidos avaliados em tempo hábil ao fechamento da folha de pagamento de janeiro de 2019".

Causa: Processo inadequado quanto à concessão de adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

Análise da AUDIN: Considerando a manifestação da unidade, não foi demonstrado nenhum aditivo de alteração da IN N°02/2018 - DSGP/DDP/NSSQVT/IFMT, especialmente em relação a prazos estipulados na normativa. Também não foi comprovado se o servidor protocolou solicitação de atualização de adicional de insalubridade. Sendo assim, o



Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

responsável pela DSGP deveria ter procedido com a suspensão do pagamento do referido adicional.

Recomendação: Providenciar o levantamento dos valores pagos após o prazo definido na IN nº02/2018 - DSGP/DDP/NSSQVT/IFMT (31/08/2018), e proceder a devolução desses valores.

Constatação 4.1.2. Recebimento indevido de adicional insalubridade nos meses subsequentes ao indeferimento do pedido de atualização de concessão, pela Engenheira da Segurança do IFMT (fl. 15), devido o local não ser considerado insalubre, em desacordo ao LTCAT do campus emitido no dia 27/02/2018.

Processo nº

23191.001849.2018-33- SIAPE ******

Manifestação da Unidade: "A DSGP entrou em contato com os servidores beneficiários do Auxílio Moradia, Via Telefonia, e posteriormente através de ofícios conforme anexos, solicitando a apresentação da Certidão Negativa Emitida pelos Cartórios de Registro de Títulos e de Imóveis. Os Servidores de Matrículas SIAPE nº *******, ****** e ******nos informaram que providenciaram requerimento junto aos Cartórios e que seria encaminhado o mais breve possível a documentação para composição aos processos de Auxílio Moradia. A Certidão do servidor Matrícula ****** já foi entregue. Estamos aguardando os demais.

Causa: Processo inadequado quanto à concessão de adicional de insalubridade

Análise da AUDIN: A manifestação apresentada pela unidade não tem nenhuma relação ao fato constatado. Conforme análise do processo, o servidor não faz jus ao direito de recebimento do adicional insalubridade, sendo sua solicitação indeferida, pela Engenheira da Segurança do IFMT (fl. 15), devido o local não ser considerado insalubre, em desacordo ao LTCAT do campus emitido no dia 27/02/2018. Sendo assim, foram detectados pagamentos

Relatório de Auditoria nº05/2019



Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

indevidos do adicional, nos meses subsequentes ao laudo, de acordo com a ficha financeira do servidor.

Recomendação: Levantar os valores pagos de adicional de insalubridade na folha de pagamento do servidor, conforme parecer da engenheira de segurança para ressarcimento dos valores.

Constatação 4.1.3. Recebimento indevido de adicional insalubridade, sem comprovação de tempo mínimo de exposição diária em local insalubre, conforme documentação apresentada, e apesar do deferimento do pedido de atualização de concessão pela Engenheira da Segurança do IFMT (fl. 15), em descumprimento à ON SEGEP n. 04/2017 e ao LTCAT do campus emitido no dia 27/02/2018.

Processo nº

23191.001663.2018-84 - SIAPE ******

Manifestação da Unidade: "Existem documentos do campus que informam que a servidora exerce mais de 50% de sua jornada de trabalho, conforme fls. 55 do referido processo, atestado pela chefia imediata e pelo Diretor do campus. Porém se o entendimento da auditoria for de que a documentação da Direção Geral do campus não são suficientes para comprovar a atividade exercida pelo servidor no campus, poderemos requerer outros documentos até as providência de controle de acesso a serem estabelecidos pelos campi do IFMT nos termos da IN N°02/2018 - DSGP/DDP/NSSQVT/IFMT".

Causa: Processo inadequado quanto à concessão de adicional de insalubridade

Análise da AUDIN: De acordo com os pareceres emitidos da Engenheira de Segurança, a servidora não comprovou a exposição de forma habitual e ou permanente no Laboratório de Bromatologia, uma vez que o simples fato de estar lotada em local insalubre não dá o direito ao adicional, havendo a necessidade de comprovação do tempo de exposição com o manuseio de agentes químicos. O Plano de trabalho dos docente, o formulário de solicitação de adicional, o quadro de horário do docente, são documentos auxiliares para que Relatório de Auditoria nº05/2019



Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

a técnica possa analisar a exposição do servidor em local insalubre e/ ou periculoso. Cabe ressaltar que o art. 9 da ON Nº 4/2017, inciso II, define que "Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e...", ou seja, em análise ao PTD 2018/1 e 2018/2, o somatório de horas em regência de aulas e coordenação de laboratório de cada um desses PTD's, mesmo se considerarmos essa carga horária com manuseio de agentes químicos, não alcançam o tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal. Enfatizando ainda, que o objetivo do processo é verificar se existe exposição habitual ou permanente, com manuseio de agentes químicos, para que o servidor faça jus ao pagamento do adicional de insalubridade e/ ou periculosidade. No entanto, o parecer da Engenheira de segurança não foi baseada em análise técnica e sim devido a despacho da Diretora da DSGP, que considerou pela validação da informações prestadas pelo servidor.

Recomendação: Efetuar o levantamento do pagamentos recebidos indevidamente, referente ao adicional de insalubridade, e providenciar o ressarcimento dos valores ao erário.

PERICULOSIDADE

Constatação 4.1.4 Divergência dos dados do requerente em relação ao documento apresentado no pedido de atualização de concessão de adicional periculosidade (Plano de trabalho docente fls 15/16), não demonstrando o tempo de duração mínimo no local periculoso do docente, em descumprimento ao art. 14 da IN N°02/2018 - DSGP/DDP/NSSQVT/IFMT, dos processos abaixo:

Processo n*	Pro	ocesso	n^0
-------------	-----	--------	-------

23194.008232.2018.19 - SIAPE ******

Manifestação da Unidade: Não há manifestação da unidade.

Causa: Processo inadequado quanto à concessão de adicional de periculosidade.

Análise da AUDIN: De acordo com formulário de solicitação de adicionais (anexo I),



Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

item 10: somente para o cargo de PROFESSOR: Informar as disciplinas lecionadas que envolvem práticas laboratoriais onde o contato e exposição com agentes nocivos e periculosos para a saúde, bem como o número de aulas práticas lecionadas, semanalmente, com a correspondente carga horária: (OBS: Apresentar anexo a este formulário o Plano de Trabalho Docente (PTD), comprovando as suas atividades descritas neste). Neste sentido, o Plano de trabalho docente (PTD), anexado no processo não pertence ao mesmo Docente que está solicitando o adicional de periculosidade no processo, sendo necessário que seja tomada providências em relação a veracidade das informações e que ainda seja apurada responsabilidade, caso a instituição tenha prejuízos com relação aos recursos concedidos para pagamento de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade.

Recomendação 1: Suspender a concessão do pagamento adicional, até que seja tomada providências quanto a irregularidade constatada.

Recomendação 2: Implementar controles internos da unidade em relação às concessões de adicionais de insalubridade e ou periculosidade.

ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE NAS CESSÕES, REQUISIÇÕES, AJUDA DE CUSTO E AUXÍLIO MORADIA A SERVIDORES.

CESSÃO/REQUISIÇÃO.

Não há constatação

AUXÍLIO MORADIA E AJUDA DE CUSTO

Não há constatação.

III - CONCLUSÃO

Considerando as verificações realizadas, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressalvados nas



Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

constatações acima registradas dos processos analisados, e também para saneamento de todas as inconsistências similares nos processos futuros, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

Em relação às constatações detectadas e que foram acatadas a justificativa do gestor, ressaltamos a importância de: melhorar os controles internos da unidade, procurando adotar algum procedimento (exemplo: *cheklist*), na qual a unidade possa observar todas as documentações a serem anexadas aos seus respectivos assuntos, evitando ausências de documentos que fazem parte do processo conforme legislações ou normativos vigentes.

As constatações que se referirem a prestações de serviços ou aquisições que tenham outros campi como participantes, estes devem ser comunicados para sanear as inconsistências em seus campi.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas em conformidade com a Resolução CONSUP n.º 94/2017, no prazo de 12 meses a partir da data emissão deste relatório, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 04 de julho de 2019.

Autores:

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Jeronimo Nobre	Auditor chefe	

Relatório de Auditoria nº05/2019



Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Edilene Sakuno Maeda	Coordenadora de Auditoria na Área de Gestão de Pessoas	
Deuzimar Lira de Matos	Assistente em Administração	



Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

ANEXO I

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	
Nome do Servidor	Matricula Nº
R.G.L	*****
E.A.G	*****
C.J.B.L	*****
J.M.L.S	*****
H.M	*****
E.S.D	*****
C.D.S.B	*****
M.L.C	*****
A.C.A	*****
F.J.L.P	*****
T.I.S	*****
J.S	*****
J.E.S.N	*****
A.C.C	*****



Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

A.L.R.P.X	*****
J.M.P	*****
R.M.M	*****
A.G.S.C	*****
D.R.L	*****
J.A.L	*****
A.W.M	*****
A.J.S.M	*****
I.S.F	*****
I.A.S	*****
CESSÃ	ÃO
Nome do Servidor	Matricula Nº
C.E.S	*****
D.M.M	*****
R.E.S	*****
AUXÍLIO MO	DRADIA
Nome do Servidor	Matricula Nº
L	



Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

J.G.R	*****	
R.A.L	*****	
AJUDA DE CUSTO		
Nome do Servidor	Matricula Nº	
J.G.R	23188.002117.2018-10 23188.002468.2018-21	